LEI MUNICIPAL Nº 712/83, de 20 de junho de 1983.

"Dispõe sobre autorização de convênio para cessão da biblioteca municipal à faculdade de Manhumirim."

Faço saber que o Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Manhumirim.

Art. 2º. O objeto do convênio será a cessão de todo o acervo da biblioteca Municipal à Faculdade, visando o aprimoramento cultural e científico dos corpos docente e discente da mesma.

Art. 3º. A vigência do referido convênio será por um triênio e revalidado enquanto a faculdade não dispuser de biblioteca própria.

Art. 4º. A cessão a que se refere o artigo 2º desta lei, será sem quaisquer ônus para a prefeitura.

Art. 5º. O convênio em questão deverá obedecer às prescrições legais a respeito e resguardar os interesses das partes convenentes.

Art. 6º. A faculdade deverá manter fichários para controle físico dos livros e dos consultantes indispensáveis à fiscalização por parte da prefeitura.

Art. 7º. A biblioteca poderá ser instalada nas dependências onde funcionar a faculdade.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 20 de junho de 1983.

Antonio Franco Cezário
PREFEITO MUNICIPAL